

## OSCIP ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL CARONA LEGAL

(Entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.809.341/0001-91) estabelecida na rua 8, Loja 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto, Brasília-DF, Cep: 70.803-030, Tel. (61) 3306-1944  
Email: [vbrazazevedo@bol.com.br](mailto:vbrazazevedo@bol.com.br) – whatsapp 61 9653-0779

Carta de Intenções - Brasília, DF. Em 17 de novembro de 2015.

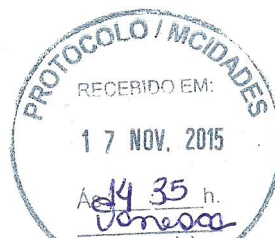
Excelentíssimo Senhor  
**Gilberto Kassab** - Ministro das Cidades

Assunto: Convênio de Cooperação Técnica (SISCARLEG BR).

Transmito a Vossa Excelência, documentos anexos, na possibilidade de celebrar um CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em somar forças e conhecimentos com nossa OSCIP, no financiamento, implantação, operacionalização, articulação, e divulgação do **SISCARLEG BR (Sistema de Carona Legal no Brasil)**, com apoio e na estrutura organizacional do Ministério das Cidades, voltado para atender toda população brasileira.

A carona é legal, conforme o artigo 736 do Código Civil Brasileiro, combinado com a Súmula 135 do Supremo Tribunal de Justiça, onde descrevem que: *"o transporte solidário de passageiros, é aquele realizado gratuitamente, por amizade e cortesia"*.

A OSCIP Carona Legal é uma instituição sem fins lucrativos, qualificada no Ministério da Justiça, com mais de cinco anos de existência, possuindo notório conhecimento do tema proposto, sendo autora de vários projetos com Pareceres Favoráveis na Câmara de Deputados, entre eles o Projeto de Lei nº 8.074/2014, e as SUG 143/2014 (audiência pública sobre conceitos e preconceitos da carona no Brasil), além de outras que versem sobre o SISCARLEG no Brasil.



  
Valdir Braz de Azevedo  
Assistente Social